

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**LEI MUNICIPAL Nº 390/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Adicional Especial e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS /RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 64.458,33 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

Unidade: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Subprograma: 2132 COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC

Projeto / Atividade: 2132 COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC

Natureza Despesa: 300000000 (Despesas Correntes)

Modalidade de Aplicação: 90 (Aplicações Diretas)

Fonte de Recursos: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Valor Total: R\$ 45.874,99

Fonte de Recursos: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura

Valor Total: R\$ 18.583,34

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 17150000 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual) no valor total de R\$ 45.874,99 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); e

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 17160000 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura) no valor total de R\$ 18.583,34 (Dezoito mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3.º** - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS -RN, 26 de outubro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

- Prefeito Municipal –

**Processo nº:** 2023.011

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 390/2023** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

### **SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 012/2023, de 24 de outubro de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 24 de setembro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 038/2023 - GP, de 26 de outubro de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 390/2023**, de 26 de outubro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**240789E8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2023. Edição 3163

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>